



ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/edital_detran/AUTUACAO_1641912502.pdf.

Protocolo 277640

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO GI-GELIC - 13150 (000026584939) das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA, a classificação da Concorrência nº 017/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL GO-341, TRECHO: ENTR. BR-359(A)(DIV.GO/MS) / ENTR. BR-158, SUBTRECHO: ENTR. BR-364 / ENTR. GO-465. - Processo nº 202100036012855.

Goiânia, 11 de janeiro de 2022.

Fadylla Caetano
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 277725

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 66/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 020/2017-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE ADUTORA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, NA RODOVIA GO-010, KM 29 + 129 METROS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 80 METROS. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 020/2017-PR-NEJUR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036010177.**

Protocolo 277756

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 60/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 043/2015-PR-NJ, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE ADUTORA DE ÁGUA, NA RODOVIA GO-217, KM 25 + 10 METROS, PERÍMETRO URBANO DE PIRACANJUBA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS). **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 043/2015-PR-NJ, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036010739.**

Protocolo 277758

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO N.º 86/2021-GOINFRA. PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 016/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA), NA RODOVIA GO-462, KM 2 + 900 METROS, TRECHO: GOIÂNIA / SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 60 METROS. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO. **OBJETO:** 1) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 016/2018-PR-NEJUR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PRAZO CORRESPONDENTE À VIGÊNCIA DO AJUSTE DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO; 2) ESTABELECE A GRATUIDADE DA UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PREVISTA NO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 18, § 3º DA LEI ESTADUAL N.º 14.408/03. **PROCESSO N.º 202100036010345.**

Protocolo 277759

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

**EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES - PAF**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo 202100025013334, ratifica o Relatório Final n. 01/2021, da Comissão Processante instituída pela Portaria n. 147/2021 e julgo improcedente a denúncia formulada no Despacho nº 334/2020 e Despacho nº 428/2020, em desfavor da empresa Burity Serviços Empresariais S/A, inscrita no CNPJ 02.011.310/0001-37, por ausência de materialidade das ações em observância à Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 e, Lei Federal nº 10.520/2002.

Protocolo 277750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 8/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.